



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 28/2022

**Altera dispositivos que especifica da Lei 3930 de 25 de fevereiro de 2022 que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER Nº 3, LOCALIZADO ENTRE A RUA EDÉZIO VIEIRA DE MORAES E A RUA LORENA NO JARDIM NOVO ÂNGULO”**

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei nº 3857 de 23 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer nº 3, localizado entre a Rua Edézio Viera de Moraes e a Rua Damião Antônio da Silva, no loteamento Novo Ângulo”**

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei nº 3857 de 23 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** O Sistema de Lazer nº 3, localizado entre a Rua Edézio Viera de Moraes e a Rua Damião Antônio da Silva, no loteamento Novo Ângulo, passa a denominar-se **“Praça da Igualdade Pedro Celestino da Silva”**.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 03 de março de 2022

**Edimilson Marcelo Afonso**  
*Vereador*



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem objetivo de solucionar a questão apontada nas razões de veto do projeto de lei 86/2021 que originou a Lei nº 3930 de 25 de fevereiro de 2022.

O Poder Executivo após veto ao mencionado projeto de lei afirmando que a Rua Lorena, mencionada no projeto original para auxiliar na identificação do sistema de lazer objeto da denominação, não pertencia ao loteamento Novo Ângulo.

O Poder Legislativo entendeu por afastar o veto dado que tal fato não impossibilita a identificação do local e não causa confusão.

No entanto, afastado o veto, o vereador subscrevente vem, pelo presente projeto de lei, promover alteração na Lei nº 3930 de 25 de fevereiro de 2022, para fazer constar a redação na forma sugerida.

Aproveitando o ensejo, promove-se a alteração do nome para “Praça da Igualdade Pedro Celestino da Silva”.

Nestes Termos, o presente Projeto de Lei visa o atendimento do interesse público, razão pela qual conta com apoio dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões 03 de março de 2022

**Edimilson Marcelo Afonso**  
*Vereador*